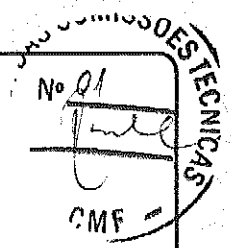
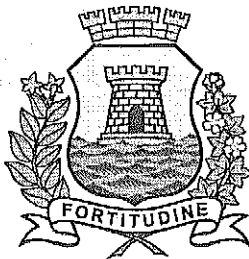


DIGITALIZADO

EM: 30/09/10

Regina Soares
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0561, 2009

DE 20, NOV, 2009

AUTORIA: GUILHERME SAMPAIO

ASSUNTO:

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LEONARDO MURIARDO, NA FORMA QUE INDICA"

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	20/11/09		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9631 de 05/05/2010

DOM Nº 14.301 de 13/05/2010

SANCIONADA [] PROMULGADA

ARQUIVO em 29/09/2010



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 13 DE MAIO DE 2010

Nº 14.301

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9.631 DE 05 DE MAIO DE 2010

PL 056109

Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Muraldo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Leonardo Muraldo/Centro Social Muraldo, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o nº 88.637.700/0013-60. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** ** *

LEI Nº 9.632 DE 05 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, de caráter educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o nº 35.026.038/0001-18. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** ** *

LEI Nº 9.633 DE 05 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Capoeira Água de Beber.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Capoeira Água de Beber, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 04.975.550/0001-87. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** ** *

LEI Nº 9.634 DE 07 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, e a oferecer garantias, na forma que indica, e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e a garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados à aplicação na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos a que se destina. Art. 2º - Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal. Parágrafo Único - O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município de Fortaleza ou em créditos adicionais. Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município, no projeto, e das despesas relativas à amortização do principal, juros, e os demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

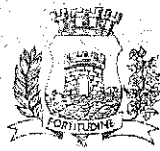
*** ** *

LEI COMPLEMENTAR Nº 0079 DE 07 DE MAIO DE 2010

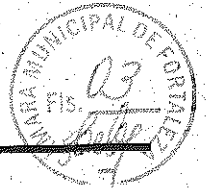
Altera o inciso II e o § 2º do art. 132, e o art. 138 da Lei Complementar nº 0062/09, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O inciso II e o § 2º do art. 132 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 132. II - estar a ocupação consolidada há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados até o início da vigência da lei específica que regulamentar a ZEIS; § 2º - Fica vedado o remembramento de lotes, que resulte em área maior que 150m²

DOM N. 14.301



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9631

, DE 05 DE maio

DE 2010.

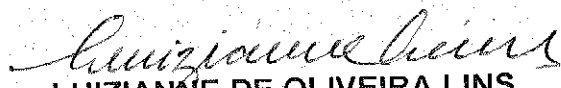
Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo/Centro Social Murialdo, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o n. 88.637.780/0013-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 05 de maio, de 2010.


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
Prefeita Municipal de Fortaleza



PROTÓCOLO
Nº 0887/10

Ao COGEI 10/05/10

Reinaldo R. Salmato
Diretor Geral

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DATA: 01/11/2009
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza
PROJETO DE LEI Nº. 0561 / 2009

Processo CME DELEG. nº:
2009.11.01032.01.109
Dia: 19/08/2009 08:52:19 fls.
Carlos Alberto A. Aquino
PRESIDENTE

"Considera de Utilidade Pública o Instituto Leonardo Murialdo, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Leonardo Murialdo – Centro Leonardo Murialdo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20
DE *NOVEMBRO* **DE 2009.**

VEREADOR GUILHERME
PT-CE

JUSTIFICATIVA

O Instituto Leonardo Murialdo, com sede na Rua Mandacaru, 1653, bairro Conjunto Residencial Almirante Tamandaré foi fundado na cidade de Jaguarão/ RS, em 14 de janeiro de 1929. Desenvolve suas atividades em Fortaleza no Conjunto Palmeiras e tem entre suas finalidades promover a educação e a ação social, manter e desenvolver o ensino nos seus vários níveis para formação educacional, profissional e cultural, bem como dar assistência à pessoa humana nas comunidades necessitadas e à população carente e economicamente desassistida.

Em face do exposto, solicito de meus pares a aprovação desta propositura.

VEREADOR GUILHERME
PT - CE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVADO
Em 10/2/2010
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A):
Eliana Gomes
Em 07/12/09
PRESIDENTE



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

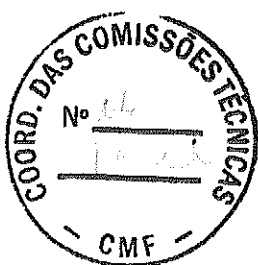
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.637.780/0013-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEONARDO MURIALDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO SOCIAL MURIALDO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R MANDACARU	NÚMERO 1653	COMPLEMENTO
CEP 60.865-290	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **14/03/2009** às **10:17:20** (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTATUTO

do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - O Instituto Leonardo Murialdo, fundado na cidade de Jaguarão (RS), em 14.03.1929, cuja sigla é ILEM e atualmente com sede e foro em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico, educacional, cultural, de assistência social e promoção humana, sem fins lucrativos.

Art. 2º - O prazo de duração do Instituto Leonardo Murialdo é por tempo indeterminado, e seu ano civil vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 3º - São finalidades do Instituto Leonardo Murialdo:

- I - promover a educação e a ação social, de preferência no amparo às crianças, adolescentes e jovens pobres e marginalizados;
- II - manter e desenvolver o ensino nos seus vários níveis, para formação educacional, profissional e cultural, em estabelecimentos próprios ou de terceiros;
- III - promover, coordenar e executar serviços e atividades de ação social em prol das famílias empobrecidas e em situação de vulnerabilidade social;
- IV - dar assistência à pessoa humana nas comunidades necessitadas e à população carente e economicamente desassistida, promovendo o desenvolvimento com vistas a uma sociedade mais solidária.

Art. 4º - O Instituto Leonardo Murialdo não faz discriminação de raça, cor, condição social, partido político ou credo religioso, na execução de suas finalidades.

Art. 5º - O Instituto Leonardo Murialdo terá um regimento que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento interno e o relacionamento das atividades-fins.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O ILEM é constituído por número ilimitado de associados agregados nas seguintes categorias: efetivos e beneméritos.

- I - Associados efetivos são os que fazem parte do quadro social do Instituto Leonardo Murialdo e aqueles que venham a ser admitidos, observadas as normas deste estatuto;
- II - Associados beneméritos são os que prestam relevantes serviços ao ILEM ou contribuem de modo altamente significativo, reconhecidos pela Diretoria a aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A admissão dos associados efetivos seguirá as seguintes normas:

- I - inscrição mediante: a) requerimento por escrito por parte do interessado; b) declaração expressa de compromisso e dedicação às finalidades do ILEM, cumprindo e observando os instrumentos que o regem;
- II - aprovação da Diretoria.

Art. 8º - O desligamento de associado far-se-á por pedido de afastamento do interessado; a exclusão far-se-á por resolução da Diretoria, quando da inobservância do Estatuto, ou do Regimento do ILEM, ou das leis do País ou ainda por justa causa.

Parágrafo Único - Da decisão da Diretoria, que decretar a exclusão, caberá ao associado recurso à Assembléia Geral.

Art. 9º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações, que expressa ou intencionalmente forem contraídas em nome do ILEM, nem por atos praticados pela administração ou por qualquer um dos associados com infração do presente estatuto, ou por excesso de mandato, sendo-lhes vedado prestar fiança, conceder avais, alienar ou onerar de qualquer modo os bens do ILEM, salvo se expressamente outorgados pela Diretoria em deliberação, por escrito.

Art. 10 - São direitos do associado efetivo:

- I - votar e ser votado;
- II - participar das iniciativas e atividades do ILEM;
- III - exigir o cumprimento deste Estatuto;
- IV - tomar parte na Assembléia Geral;
- V - representar o Instituto Leonardo Murialdo, quando necessário, munidos das devidas credenciais.

Livio Paulo Susin
OAB/RS 43.924

§ 1º - Para as competências VIII, IX e X a Assembléa Geral deliberará pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléa convocada para tal fim, só podendo ser instalada essa Assembléa Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou nas convocações seguintes, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - Para as demais competências a Assembléa Geral deliberará por maioria absoluta dos votos dos presentes, instalando-se em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e nas demais convocações, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria é o órgão executivo do ILEM, composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Um Conselheiro.

Art. 23 - A Diretoria é eleita pela Assembléa Geral, para um mandato de 03 (três) anos, que coincide com o mandato do Conselho Fiscal, observadas as normas prescritas no Regimento da Assembléa Geral, permitido ao presidente reeleição.

Art. 24 - A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por mês, convocada pelo Presidente e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho de Direção ou por requerimento de pelo menos 10 (dez) sócios efetivos e/ou de todos os membros efetivos de um Estabelecimento mantido.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

- I - exercer, de forma ampla, a administração do ILEM de modo a tornar efetivas as finalidades institucionais;
- II - planejar, organizar e controlar as atividades do ILEM, zelando pela observância de suas finalidades;
- III - relacionar-se com instituições públicas ou privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - nomear as diretorias dos Estabelecimentos mantidos;
- V - estabelecer aos Diretores das Mantidas o valor-teto para a assinatura individual no cheque ou outras quaisquer movimentações financeiras, acima da qual a assinatura será obrigatoriamente conjunta.
- VI - fixar o quadro de servidores, condições de trabalho e remuneração;
- VII - fazer investimentos, transigir, contrair obrigações, adquirir bens de qualquer natureza, locá-los, emprestá-los, aliená-los, permutá-los, se estas operações forem convenientes aos fins do ILEM;
- VIII - aprovar os Regimentos das mantidas;
- IX - decidir todos os assuntos de ordem administrativa, excetuados os de alçada da Assembléa Geral.

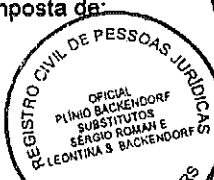
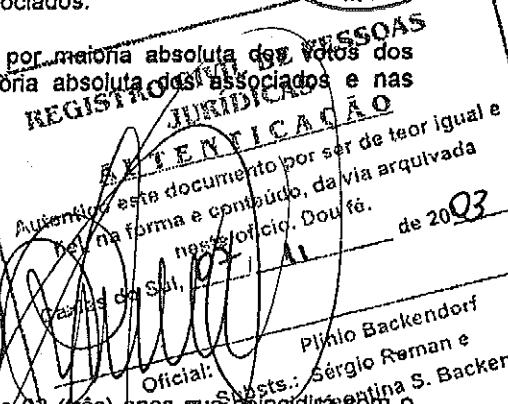
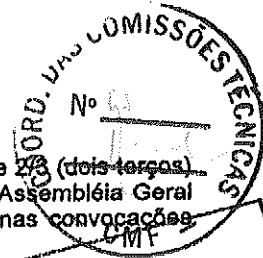
Parágrafo Único - Para assumir quaisquer compromissos perante terceiros, serão necessárias assinaturas do Presidente em conjunto com o Secretário ou o Tesoureiro e, na ausência do Presidente deverão constar as assinaturas do Vice-Presidente em conjunto com o Secretário ou Tesoureiro, ou de Procurador devidamente constituído e com poderes explicitamente outorgados.

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- I - representar o ILEM, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive constituindo procuradores e definindo-lhes o mandato;
- II - presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho de Direção e da Assembléa Geral;
- III - elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;
- IV - superintender todas as atividades e serviços do ILEM, bem como zelar pelo patrimônio e pela consecução dos objetivos do mesmo;
- V - firmar convênios, acordos e contratos de qualquer natureza e valor;
- VI - coordenar a execução de todos os serviços internos, sugerindo planos de ação, criação e extinção de atividades, de modo a alcançar eficiência no funcionamento;
- VII - assinar individualmente os cheques necessários para a movimentação dos fundos do ILEM, respeitados o valor-teto estabelecido;
- VIII - desempenhar outras atribuições, mesmo que não especificadas neste artigo, que pela natureza do cargo e fins da entidade sejam de sua competência.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- II - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término; e
- III - prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.



Plínio Backendorf
Sócio: Sérgio Roman e
Eleontina S. Backendorf

Luís Paulo Susin
OAB/RS 43.924

Parágrafo Único - Os Estabelecimentos reger-se-ão por um Regimento próprio, aprovado pela Diretoria do ILEM, onde se estabelecerão os direitos e obrigações dos beneficiados das finalidades do ILEM, prevendo-se inclusive o contrato de prestação de serviços de assistência social e educação.

Art. 40 - Os Estabelecimentos não têm personalidade jurídica própria, dedicando-se todos à execução das finalidades do ILEM, sendo partes integrantes do corpo jurídico e da organização administrativa geral.

Art. 41 - Os Estabelecimentos têm diretoria própria constituída de:
I - Diretor;
II - Vice-Diretor
III - Secretário;
IV - Tesoureiro.

§ 1º Atendendo às necessidades e peculiaridades de cada Estabelecimento, poderá a Diretoria do ILEM acrescentar outros cargos.

§ 2º A Diretoria do Estabelecimento é nomeada pela Diretoria do ILEM e os respectivos cargos são exercidos de forma gratuita.

Art. 42 - Os Estabelecimentos têm autonomia de gestão em caráter administrativo e operacional interno, e não em caráter jurídico, ficando obrigados ao cumprimento das diretrizes e orientações do ILEM.

Art. 43 - Os Estabelecimentos definirão seus regimentos e regulamentos próprios para organização interna, que não poderão contrariar ou infringir as normas deste Estatuto.

Art. 44 - Os Estabelecimentos devem apresentar no prazo regulamentar:
I - Balancetes mensais à diretoria e demais membros do Estabelecimento;
II - Relatório anual das atividades à Diretoria do ILEM;
III - Balanço anual à Diretoria do ILEM.

Art. 45 - A Diretoria do Estabelecimento mantém um Livro de Atas das Reuniões, onde serão registrados os atos e deliberações de sua competência, e o arquivo de toda a documentação exigida pela legal execução das atividades.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 46 - Constituem o patrimônio do Instituto Leonardo Murialdo:
I - Os bens imóveis e bens móveis, veículos, semoventes, ações, apólices e valores monetários;
II - Legados e outros bens advenientes.

Art. 47 - Todas as rendas, doações, subvenções e auxílios públicos recebidos e os eventuais resultados obtidos serão aplicados integralmente no País, para a manutenção e ampliação das atividades próprias do ILEM.

Parágrafo único: Os recursos provenientes das atividades meio, como serviços gráficos, produção rural, locação e venda eventual de imóveis e outros, serão exclusivamente aplicados nas atividades fins para cumprimento do artigo 3º deste Estatuto.

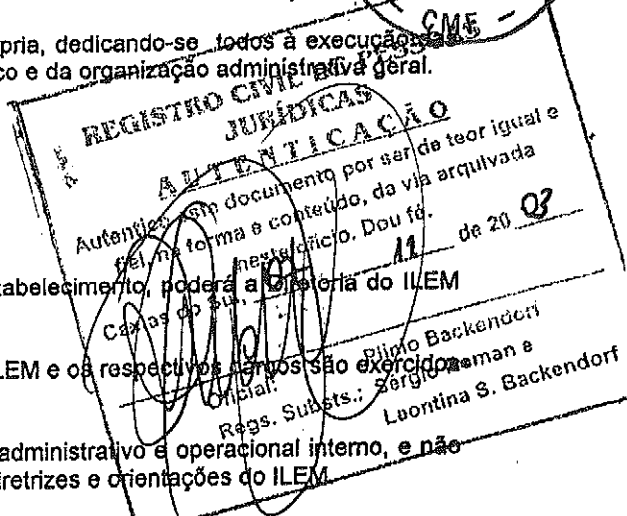
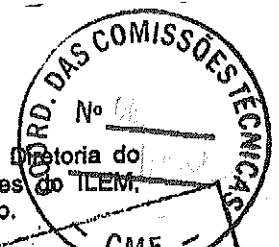
Art. 48 - O Instituto Leonardo Murialdo não distribui lucros, vantagens, resultados, dividendos, bonificações, participações de qualquer natureza ou parcela de seu patrimônio, direta ou indiretamente, a seus dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.


Art. 49 - No caso de dissolução ou extinção do ILEM, os bens remanescentes, respeitadas as doações condicionais, serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou órgão que o substitua.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Instituto Leonardo Murialdo será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, o que só poderá ocorrer quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 51 - Este Estatuto será modificado sempre que se fizerem necessárias alterações para atender exigências legais, bem como, para manter e ampliar as atividades-fins.




Lívio Paulo Susin
OAB/RS 43.924

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Ass. Civil, beneficente, educativa, cultural de Ass. Social
Fundada em 1929 – CNPJ 88.637.780/0001-26 Util. Publ. Federal
Decreto 60.208/67 – Estadual Decreto 17.935/66 – Municipal
Lei 1.497/66 – Reg. CNAS 11.190/66 – Certificado Entidade de Fins
Filantropicos Proc. 58.301/66 Registr. Secret. do Trab., Cidadania
e Assist. Social/RS 100495 Inscr. Cons. Munic. Assist. Social 026

Rua Marquês do Herval, 701 – C. Postal 689 (95001-970)
95020-260 Caxias do Sul/RS F. (54) 3221-4711-3223-9323



Ato n.º 14/2009

ATO DE NOMEAÇÃO DE DIRETORIA

A Diretoria do Instituto Leonardo Murialdo (ILEM), CNPJ: 88.637.780/0001-26, com sede à Rua Marquês do Herval, 701 em Caxias do Sul/RS, em reunião do dia 21 de fevereiro do 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso IV, conjugado ao art. 41 do Estatuto, NOMEIA a diretoria com posse imediata, de seu

Estabelecimento: **CENTRO SOCIAL MURIALDO**

CNPJ: **88.637.780/0013-60**

ENDEREÇO **RUA MANDACARÚ, 1653 – CONJ. RES. ALMIRANTE TAMANDARÉ
60.865-290 – FORTALEZA - CE**

Diretoria: Diretor: CARLOS PALUDO
RG: 1265564906 SSP/BA CPF: 047655089-00


Vice-Diretor: ROBERTO CARLOS MOSSI
RG: 1029745245 SSP/RS CPF: 423812660-20


Secretário: VALBER ALMEIDA DE SOUZA
RG: 0789699800 SSP/BA CPF: 889640945-49

Tesoureiro: ROBERTO CARLOS MOSSI
RG: 1029745245 SSP/RS CPF: 423812660-20

A duração do mandato: 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010.

Caxias do Sul, 21 de fevereiro de 2009.


Raimundo Pauletti – Presidente
RG: 9007407266 SSP/RS CPF: 398563219-72


Joacir Della Giustina – Vice-Presidente
RG: 261.246 SSP/SC CPF: 281912420-87


Marcionei Miguel da Silva – Conselheiro
RG: 1102077078 SSP/SC CPF: 816907119-49


Renato Fantin – Tesoureiro
RG: 9024055353 SSP/RS CPF: 510846270-00



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 152363199

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO	CARLOS PALUDO
CPF	04765508900

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em sábado, 24 de outubro de 2009 às 8:46:42



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7880853792

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

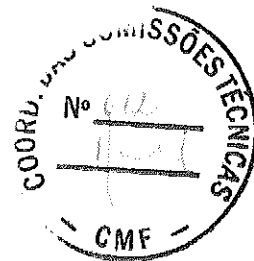
NOME COMPLETO VALBER ALMEIDA DE SOUZA
CPF 42381266020

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em sábado, 24 de outubro de 2009 às 8:48:41



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de ROBERTO CARLOS MOSSI filho(a) de LOURDES MARIA NANDIN MOSSI e VALDOMIRO MOSSI, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 29/10/2009 às 08:58

VALIDA SOMENTE
PARA EMPREGO

Funcionário

Responsável



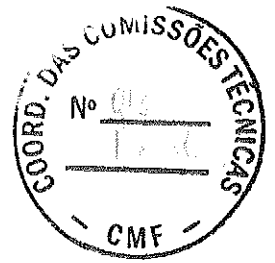
Pesquisa processual efetuada por: JOAO ALVES DE SOUSA - 4395

Maria Carmem de L. Martins Pinto
Diretora de Div. de Ativ. Judiciária

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

Instituto Leonardo Murialdo - Centro Social Murialdo

Rua Mandacaru, 1653 - Conj. Res. Alm. Tamandaré - 60865-290 - Fortaleza - CE
Associação Civil, Beneficente, Educativa, Cultural, de Assistência Social
Fundação da Mantenedora em 14.01.1929 - Reg. Pes. Jur. N° 458 - CNPJ: 88.637.780/0001-26
Abertura da Mantida em 26.11.2007 - Reg. Pes. Jur. N° 5008536 - CNPJ: 88637.780/0013-60
Util. Públ. Federal Decreto. N° 60.308/67 CNAS N.º 11.190/66
Fone: (85) 3250.8276



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2007

Apresentação

Em 2007, o Centro Social Murialdo desenvolveu projeto sócioeducativo em meio aberto, no período contrário à escola regular, para 60 crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. A faixa etária dos participantes das atividades foi dos 7 aos 17 anos de idade. Foram dois grupos de atendidos, um de manhã e outro de tarde. As atividades foram realizadas em três dias da semana: segundas, quartas e sextas.

Objetivos

Oferecer atenção e cuidado personalizado para as crianças e adolescentes que participam do projeto.

Acompanhar a vida escolar das crianças e dos adolescentes, oferecendo apoio e estímulo à aprendizagem.

Apoiar as famílias, responsabilizando e comprometendo os pais na educação dos filhos.

Atividades

Oficina de capoeira para todos quantos desejassem. Oficina de grafite e pintura em telha: para os adolescentes.

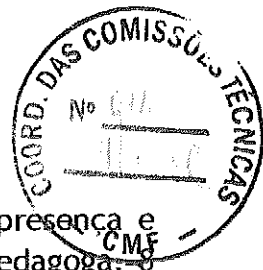
Artesanato em geral: pintura em tecido, bordado, crochê, macramê... para as adolescentes.

Momentos de cultura esporte e lazer.

Visitas a parques e museus.

Oficinas semanais de formação humano-cristã e cidadania. Refeição diária.

Encaminhamentos e re-encaminhamento para a escola regular.



Pessoal

Para o desenvolvimento das ações, o Centro Social Murialdo contou com a presença e ação de um grupo de voluntários da comunidade local: 1 coordenadora, 1 pedagoga, 5 educadores, uma cozinheira. Não há vínculo empregatício com os voluntários. Cada voluntário recebe um auxílio financeiro mensal, para transporte e alimentação.

Avaliação

No final de cada mês foi feita uma avaliação das atividades desenvolvidas. Foi feita, também, uma avaliação com as famílias e também com os professores da escola. Por meio dessa avaliação foi possível constatar que:

- melhorou o desempenho da leitura e da comunicação na escola regular;
- mudaram atitudes e comportamentos relacionais em família e na vizinhança;
- crescimento na auto-estima e segurança em várias crianças e adolescentes expressas no diálogo com os familiares;
- permanece o desafio da iniciação profissional mediante a criação de oficinas de trabalho educativo para os adolescentes a partir dos 14 anos;
- é necessário melhorar a qualificação pedagógica dos educadores.

Conclusão

O trabalho realizado até o momento, apesar das dificuldades encontradas, é a demonstração da seriedade do projeto sócio-educativo do Centro Social Murialdo. O resultado social do projeto beneficia crianças, adolescentes, famílias e comunidade local.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2008.


Pe. Carlos Paludo

Diretor



Instituto Leonardo Murialdo - Centro Social Murialdo

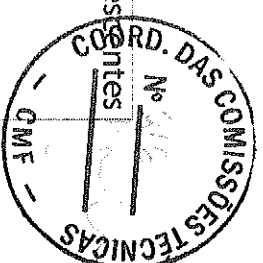
Sede da Instituição: Rua Mandacarú, 1653 - Conj. Res. Alm. Tamandaré - 60865-290 - Fortaleza - CE

Local das Atividades: Rua Cantareira, 1525 - Conjunto Palmeiras - Fortaleza - CE

CNPJ: 88.637.780/0013-60

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REEFENTE AO ANO DE 2008

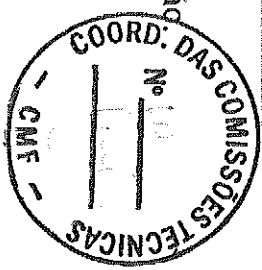
Atividades	Conteúdo	Objetivos	Quantidade	Público Alvo
Reforço escolar	Leitura, ortografia, caligrafia, produção de texto, adição, subtração, multiplicação, divisão	Ajudar no dever de casa e reforçar conteúdos da escola	Uma vez por semana para cada turma de participantes (março a dezembro)	80 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)
Formação humano-cristã	Valores, datas comemorativas, cidadania, sexualidade, drogas, saúde	Oferecer elementos para a formação da cidadania e de uma vida saudável	Uma vez por semana para cada turma de participantes (março a dezembro)	80 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)



Capoeira	História da capoeira, valorização da cultura, exercícios e fundamentos	Desenvolver o conhecimento de si mesmo, o cuidado com o corpo e o respeito pelo outro	Uma vez por semana para cada turma de participantes (março a dezembro)	60 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)
Artesanato	Pintura em tecido, bordado, crochê, macramê	Possibilitar a descoberta e desenvolvimento de habilidades artísticas	Duas vezes por semana (março a dezembro)	20 meninas adolescentes (14 a 17 anos)
Grafite	Elementos e técnicas de pintura	Desenvolver o gosto pela arte	Uma vez por semana (março a dezembro)	20 meninos adolescentes (14 a 17 anos)
Música	Fundamentos, notas musicais, violão	Iniciar a aprendizagem de um instrumento musical	Uma vez por semana (março a dezembro)	20 meninos adolescentes (14 a 17 anos)
Esporte e lazer	Futsal, queimada, pingue-pongue, jogos educativos, dinâmicas	Utilizar o esporte e a recreação para o lazer em grupo	Uma vez por semana para cada turma de participantes (março a dezembro)	80 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)
Refeição	Arroz, feijão, carne, macarrão, frutas, verduras	Oferecer uma refeição para suprir as carências alimentares	Diariamente (segundas, quartas e sextas - março a dezembro)	80 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)
Visitas e passeios	Parque, museu	Possibilitar contato com diferentes aspectos da cultura local	Eventualmente (uma vez por semestre)	80 crianças e adolescentes (7 a 17 anos)

Apoio às famílias	Reunião, orientação, palestra, avaliação, apresentações, homenagem às mães	Comprometer os pais e/ou responsáveis na educação dos filhos	Uma reunião por bimestre	Pais e/ou responsáveis dos participantes do projeto

Observação: todas as atividades foram desenvolvidas por voluntários da comunidade local, orientados pela direção da instituição



Pe. Carlos Paludo

Pe. Carlos Paludo - Diretor

Fortaleza, 30 de janeiro de 2009.


INSTITUTO LEONARDO MURIALDORua Marques do Herval, 701 - Caxias do Sul - RS
CNPJ - 88.637.780/0001-26

01/05



BALANÇO PATRIMONIAL
ELABORADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (R\$ 1,00)

	31/12/2007	31/12/2006
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa.....	44.434,59	16.795,56
Bancos Conta Movimento.....	70.151,73	96.036,75
Bancos Conta Aplicação.....	<u>241.973,08</u>	<u>657.357,74</u>
	356.559,40	770.190,05
CRÉDITOS		
Clientes.....	560.587,44	450.731,00
Valores a Receber.....	<u>1.146,34</u>	-
	561.733,78	450.731,00
ESTOQUES		
Animais.....	<u>209.338,00</u>	<u>212.550,00</u>
	209.338,00	212.550,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	<u>1.127.631,18</u>	<u>1.433.471,05</u>
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		
Depósitos Judiciais.....	203.658,69	126.211,16
Depósitos Judiciais - Trabalhista.....	<u>13.760,25</u>	<u>13.760,25</u>
TOTAL DOS DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	217.418,94	139.971,41
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Ações e Participações.....	602,59	602,59
Imóveis Para Renda.....	<u>189.089,76</u>	<u>189.089,76</u>
	189.692,35	189.692,35
IMOBILIZADO		
Terrenos.....	4.976.070,34	5.016.818,15
Prédios e Edificações.....	934.535,13	934.535,13
(-) Dep. Acum. Prédios e Edificações.....	(129.267,54)	(100.938,60)
Máquinas e Aparelhos.....	134.523,18	130.570,18
(-) Dep. Acum. Máquinas e Aparelhos.....	(62.591,84)	(50.779,15)
Móveis e Utensílios.....	103.410,88	95.493,57
(-) Dep. Acum. Móveis e Utensílios.....	(41.631,27)	(31.183,32)
Veículos.....	146.850,00	115.850,00
(-) Dep. Acum. Veículos.....	(99.966,96)	(81.041,92)
Bibliotecas.....	<u>1.314,95</u>	<u>1.314,95</u>
	5.963.246,87	6.030.638,99
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	<u>6.152.939,22</u>	<u>6.220.331,34</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>7.497.989,34</u>	<u>7.793.773,80</u>








DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ELABORADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (R\$ 1,00)

	31/12/2007	31/12/2006
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA DE SERVIÇOS	2.306,15	2.455,43
Alim., Habit, e Hig. de Funcionários.....	75.027,78	51.234,88
Locação de Bens.....	<u>77.333,93</u>	<u>53.690,31</u>
RECEITAS C/ ATIV. ENSINO TÉC. PROFISSIONAL		<u>37.872,50</u>
Atividade Ensino Profis. Agrícola.....	-	37.872,50
CONTRATOS AUX. ENTIDADES PÚBLICAS		
Entidades Federais.....	<u>7.541,00</u>	-
	7.541,00	
DONATIVOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS		
Donativos de Pessoas Jurídicas.....	105.995,65	111.327,15
Doações Componentes Associados.....	<u>183.961,08</u>	<u>172.689,34</u>
	289.956,73	284.016,49
	<u><u>374.831,66</u></u>	<u><u>375.579,30</u></u>
RECEITA LÍQUIDA		
CUSTO C/ ATIV. PROFISSIONAL AGRÍCOLA		
Custo Compra de Animais.....	3.212,00	18.164,10
Rações Adubos e Fertilizantes.....	12.544,25	11.612,25
Medicam. e Defensivos Agrícolas.....	11.402,58	6.658,60
Sementes e Mudas.....	1.722,20	397,20
Manut. de Máquinas e Equipamentos.....	393,00	-
Pequenos Utensílios e Ferramentas.....	314,00	417,05
Manutenção das Instalações.....	3.557,51	3.350,06
Combust. e Manutenção de Veículos.....	14.834,23	8.579,94
Frete e Carretos.....	<u>21,00</u>	-
	48.000,77	<u>49.179,20</u>
CUSTO C/ GRATUIDADE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Alimentação, Vest., Higiene e Lazer.....	3.843,87	4.231,59
Despesas c/ Saude/Medicamentos.....	480,50	84,40
Jornais, Livros, Revistas e Assinaturas.....	929,76	3.790,44
Material Técnico Didático.....	-	891,72
Manutenção Máquinas e Aparelhos.....	-	87,23
Material de Expediente.....	870,96	1.371,58
Material de Limpeza.....	454,59	1.284,10
Manutenção e Conservação Ordinária.....	1.338,56	754,79
Água, Luz e Força.....	5.116,05	4.472,35
Comunicação/Telefone e Correio.....	4.249,74	3.535,19
Combustiv. e Manutenção de Veículos.....	436,44	416,48
Viagens, Estadias e Transportes.....	2.726,48	23,25
Impostos, Taxas e Contribuições.....	<u>-</u>	<u>39,08</u>
	20.446,95	<u>20.982,20</u>
	<u><u>306.383,94</u></u>	<u><u>305.417,90</u></u>
SUPERAVIT BRUTO		



RECEITA NÃO OPERACIONAL			517,88
Receitas / Recup. Questões Judiciais.....	-		721.687,40
Vendas de Bens Patrimoniais.....	906.513,44		722.205,28
	<u>906.513,44</u>		
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			22.132,00
Perdas Diversas.....	-		1.702,28
Custo Baixa/Venda Bens Imobilizado.....	-		23.834,28
	<u>-</u>		
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		<u>906.513,44</u>	<u>698.371,00</u>
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		<u>141.085,57</u>	<u>(40.272,41)</u>



Caxias do Sul, 31 de Dezembro de 2007

RAIMUNDO PAULETTI

Presidente - RAIMUNDO PAULETTI
CIC - 398.563.219-72

RENATO FANTIN

Tesoureiro - RENATO FANTIN
CIC - 510.846.270-00

GERALDO LOCH NECKER

Contador - GERALDO LOCH NECKER
CIC - 705.427.919-00
CRC/RS - 57.694

INSTITUTO LEONARDO MURIALDORua Marques do Herval, 701 - Caxias do Sul - RS
CNPJ: 88.637.780/0001-26

01/04

**CENTRO SOCIAL MURIALDO**CNPJ: 88.637.780/0013-60
Rua Mandacarú, 1653 - Fortaleza - CE**BALANÇO PATRIMONIAL**

ELABORADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008. (R\$ 1,00)

	31/12/2008
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
Caixa.....	4.014,88
Bancos Conta Movimento.....	2.402,65
Bancos Conta Aplicação.....	<u>21.632,63</u>
	28.050,16
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	<u>28.050,16</u>
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
Terrenos.....	48.500,00
Máquinas e Aparelhos.....	8.277,35
(-) Dep. Acum. Máquinas e Aparelhos.....	(2.276,86)
Móveis e Utensílios.....	7.955,80
(-) Dep. Acum. Móveis e Utensílios.....	(2.819,74)
Veículos.....	11.500,00
(-) Dep. Acum. Veículos.....	<u>(10.899,24)</u>
	60.237,31
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	<u>60.237,31</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>88.287,47</u>

2/11
B

B

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT

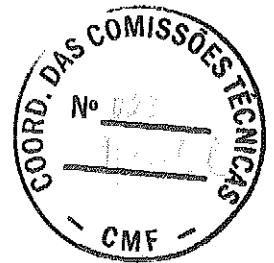
ELABORADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008. (R\$ 1,00)



RECEITA OPERACIONAL	<u>31/12/2008</u>
DONATIVOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	
Donativos de Pessoas Jurídicas.....	<u>36.000,00</u>
	36.000,00
RECEITA LÍQUIDA	<u>36.000,00</u>
CUSTO C/ GRATUIDADE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Alimentação, Vest., Higiene e Lazer.....	1.906,86
Despesas c/ Saúde/Medicamentos.....	25,00
Material de Expediente.....	543,86
Material Técnico Didático.....	613,04
Manutenção e Conservação Ordinária.....	1.691,83
Material de Limpeza.....	5,39
Água e Luz.....	1.364,11
Combustíveis e Manutenção Veículos.....	<u>1.292,92</u>
	7.443,01
SUPERAVIT BRUTO	<u>28.556,99</u>
DESPESAS C/ ASSOCIADOS	
Alimentação, Vest., Higiene e Lazer.....	7.944,78
Manutenção da Saúde.....	1.452,25
Desp. c/ Formação Inicial e Permanente.....	1.200,00
Despesas de Viagens e Estadias.....	<u>11.132,66</u>
	21.729,69



Prefeitura de
Fortaleza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI
DISTRITO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade: **Instituto Leonardo Murialdo – Centro Social Murialdo** com sede à Rua Mandacaru, Nº 1653 - Conjunto Residencial Almirante Tamandaré - CNPJ – nº 88.637.780/0013-60 de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, parágrafo único, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal nº 8.404 de 24/12/99, no seu artigo 5º, inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e públicas sem fins lucrativos, conforme resolução nº 003/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DIOM de 22/02/2000, que prestam serviços de assistência social à população, no município de Fortaleza.

Prazo de validade: 28/11/08 a 28/11/09

Fortaleza, 28 de novembro de 08.

Técnico responsável pela fiscalização

Sandra Ma. Pinheiro Pimentel

Assistente Social
RESS - 3518

Chefe do Distrito de Assistência Social da SER VI



CMAS




CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, CNPJ: **88.637.780/0013-60**, com sede na **RUA MANDACARU, Nº 1653, Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – SER VI – FORTALEZA – CE** é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o Nº **0674/09**, tendo como presidente **CARLOS PALUDO**.

Validade: 01/10/2011

Fortaleza, 01 de outubro de 2009.


Jesus Miguel Clarindo da Cunha

Presidente em exercício do CMAS – FORTALEZA

Entações a o Curso Teologia

ificação incorreta
gerado dificuldades

três edições do Curso de
a Distância foram ob-
s incorreções que trou-
tuficuldades à equipe da

Diante disso, e conside-
ne a edição 2008 está ini-
o coordenador de Exten-
Esief, frei Bruno Glath,
u uma relação de pontos
em ser observados pelos
e sobre os quais presta os
es esclarecimentos:

umas pessoas mandam as
as e esquecem de colocar
: Isso torna impossível o
das respostas. Recado:
a carta, nenhum fax e ne-
-mail deve ser remetido à
am o nome completo.

um frequência, alunos en-
espostas com os nomes
leves. Isto leva ao erro na
e registrar as respostas. O
leve mandar as respostas
caindo-se com os mesmos
sobre nome com os quais
creveu. Exemplo: José
lo Dias Pereira. Colocar
o nome completo.

o UNCTAD I - O abismo entre
os níveis de riqueza dos países
desenvolvidos e em desenvol-
vimento caiu de 20 para 1 em
1990 para uma proporção de 16
para 1 em 2006. A conclusão

é da Conferência das Nações
Unidas para o Comércio e o
Desenvolvimento (Unctad) so-
bre os efeitos da globalização
no desenvolvimento, encerrada
sexta 25 em Acra (Gana).

o UNCTAD II - Embora conti-
nue desequilibrada, a partici-
pação no PIB mundial também
mudou nas últimas décadas.
Os países desenvolvidos - com
apenas 16% da população mun-

dial - produziram 73% do PIB
nominal de 2006. Em 1980,
essa participação era de 80%. A
faixa dos países em desenvolvi-
mento nas exportações chegou
a 36% em 2006 (US\$ 3,7 trl).

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

SOCIEDADE CIVIL, BENEFICENTE, EDUCATIVA, CULTURAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 88.637.780/0001-25

Rua: Marques do Herivel, 701 - C. P. 689 - Cep. 95020-260 - Coxias do Sul - RS - Fones: (054) 3221-4711 e 3223-9323

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	31/12/2007	31/12/2007	31/12/2007
Disponibilidades	4.083.089,34	FASSIVO CIRCULANTE	
Creditos	3.754.504,87	Exigibilidades	2.397.979,52
Estoque	465.577,72	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	8.304.171,93	RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	354.735,55
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	217.418,94	Patrimonio Social	66.905.685,13
ATIVO PERMANENTE		Superavit ou Deficit do Exercício	(94.770,75)
Investimentos	192.327,28	TOTAL DO PASSIVO	68.297.202,41
Imobilizado			
Terrenos	27.062.636,60		
Prédios e Edificações	31.176.427,05		
(-) Dep. Acum. Prédios e Edificações	(3.792.195,18)		
Móveis e Aparelhos	5.459.763,69		
(-) Dep. Acum. Móveis e Aparelhos	(2.229.233,73)		
Móveis e Utensílios	1.240.848,65		
(-) Dep. Acum. Móveis e Utensílios	(527.598,63)		
Veículos	789.720,26		
(-) Dep. Acum. Veículos	(465.051,15)		
Benelhoras	464.226,71		
(-) Dep. Acum. Benelhoras	(44.272,21)		
Museus	178,60		
Bibliotecas	93.557,54		
Imobilizado em Andamento	1.451.199,08		
TOTAL DO ATIVO	88.702.203,65		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ELABORADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (R\$ 1.000)

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	31/12/2007	31/12/2007	31/12/2007
Disponibilidades	4.083.089,34	FASSIVO CIRCULANTE	
Creditos	3.754.504,87	Exigibilidades	2.397.979,52
Estoque	465.577,72	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	8.304.171,93	RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS	354.735,55
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	217.418,94	Patrimonio Social	66.905.685,13
ATIVO PERMANENTE		Superavit ou Deficit do Exercício	(94.770,75)
Investimentos	192.327,28	TOTAL DO PASSIVO	68.297.202,41
Imobilizado			
Terrenos	27.062.636,60		
Prédios e Edificações	31.176.427,05		
(-) Dep. Acum. Prédios e Edificações	(3.792.195,18)		
Móveis e Aparelhos	5.459.763,69		
(-) Dep. Acum. Móveis e Aparelhos	(2.229.233,73)		
Móveis e Utensílios	1.240.848,65		
(-) Dep. Acum. Móveis e Utensílios	(527.598,63)		
Veículos	789.720,26		
(-) Dep. Acum. Veículos	(465.051,15)		
Benelhoras	464.226,71		
(-) Dep. Acum. Benelhoras	(44.272,21)		
Museus	178,60		
Bibliotecas	93.557,54		
Imobilizado em Andamento	1.451.199,08		
TOTAL DO ATIVO	88.702.203,65		

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM 31/12/2007

1 - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO é uma Sociedade Civil, Beneficente, Educativa, Cultural de Assistência Social registrada no CNAS sob nº 11.180/65 e reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto nº 60.208/67, Estadual Decreto nº 17.939/58 e Municipal Lei nº 1.497/88 com Certificação de Entidade de Assistência Social - CEAS renovado através do Protocolo 71010 004003/2005-45 e se regerá pelo Estatuto Social e Legislação Aplicável.

2 - Conforme seu Estatuto e Endógeno tem por finalidade: Promover a educação e a ação social, de prevenção no campo da infância, formação de jovens pobres e marginalizados; manter e desenvolver o ensino nos seus vários níveis; para formação educacional, profissional e cultural, em estabelecimentos próprios ou de terceiros; promover, coordenar e executar serviços e atividades de ação social em prol das famílias empobrecidas e em situação de vulnerabilidade social; dar assistência à pessoa humana nas circunstâncias necessárias e à população carente e economicamente desassistida, promovendo o desenvolvimento com vistas a uma sociedade mais solidária.

3 - As Demonstrações Contábeis estão elaboradas em conformidade com a Lei 6.402/76 e de acordo com as Normas e os Princípios Gerais de Contabilidade, observando a legislação no que diz respeito à finalidade e finalidade, em especial o Regime de Competência, e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os Direitos e Obrigações da entidade estão em conformidade com seus efeitos vitáveis, conhecidos e calculáveis expressos em Reais (R\$).

5 - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos compreendidos, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

6 - As receitas de aplicações financeiras no ano de 2007 totalizam R\$ 297.235,81.

7 - Os estornos constantes no Balanço Patrimonial são referentes às atividades de gratias e agorizações. Os estornos estão avaliados pelo custo de aquisição, não superando o valor de mercado.

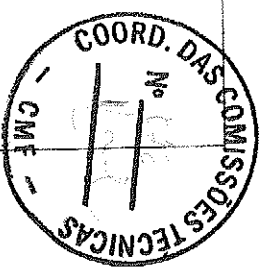
8 - O Dispêndio Judicial é contra a União Federal, descrito na legislação do pagamento do PIS, tendo como data a data do pagamento.

9 - O Resultado do Exercício Financeiro a favor da entidade é de R\$ 354.735,55.

10 - O Resultado do Exercício Financeiro a favor da entidade é de R\$ 354.735,55.

11 - O Plano de Trabalho, elaborado e aprovado em 2007, descreve a atuação da entidade em 2008, com o objetivo de atender às necessidades da comunidade.

12 - As Receitas de Despesas são apropriadas de acordo com o Regime de Competência.



aluno deve mandar as respostas identificando-se com os mesmos nome e sobrenome com os quais se inscreveu. Exemplo: José Eduardo Dias Pereira. Colocar sempre José Eduardo Dias Pereira. Isso evita coincidência de nomes comuns (José Pereira, por exemplo) e erros no registro.

Há ainda pessoas que esquecem de colocar o endereço completo. Isso torna impossível o retorno na comunicação.

Foram constatados problemas de identificação de grupos. Segundo frei Bruno, "em pessoas que simplesmente escrevem: 'somos o grupo de tal lugar'. Nós inscrevemos as pessoas individualmente. Não temos como saber quem são os participantes".

Alguns participantes dizem que as perguntas são muito difíceis. É bom lembrar que elas sempre se referem ao conteúdo da lição. Antes de responder é preciso ler o texto com atenção.

Nunca esquecer de colocar, logo no início e bem legível, o nome e o número da lição que está respondendo.

Não é preciso mandar as respostas semanalmente. Pode agrupar cinco ou mais lições e remeter tudo numa única vez. Neste caso, destacar sempre com clareza qual a lição que está respondendo. E respeitar os prazos fixados para cada módulo - as datas são divulgadas em todas as lições, na contracapa do jornal, no quadro "RAZO".

Grupos, casais ou amigos que estudam juntos podem responder numa única redação, mas não devem esquecer de colocar o nome de todos os participantes.

RECEITA OPERACIONAL		RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
Receitas de Contribuições Escolares.....	7.194.278,60	5.223.349,50	
Receitas de Serviços Prestados.....	2.059.350,09	2.148.689,71	
RECEITAS C/ATIV. ENSINO T.E.C. PROFISSIONAL	9.253.628,69	8.372.039,21	
Atividade Ensino Profis. Técnico.....	3.714.602,84	2.816.506,32	
Atividade Ensino Profis. Agrícola.....	2.022.238,93	2.115.817,25	
Atividade Ensino Profis. Agrícola.....	3.516.786,92	3.439.715,64	
CONTRATOS AUX. ENTIDADES PÚBLICAS			
Entidades Federais.....	134.692,37	464.090,78	
Entidades Estaduais.....	60.000,00	142.290,00	
Entidades Municipais.....	2.953.959,73	1.382.595,75	
Entidades Não Governamentais.....	2.853.283,10	2.486.272,54	
DONATIVOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	2.058.588,73	1.792.481,85	
RECEITAS DE OUTROS	552.590,24	546.955,05	
TOTAL RECEITAS	16.954.977,73	15.077.427,34	

CUSTO C/ATIVIDADE ENSINO PROF. GRAFICO		CUSTO C/ATIV. PROFISSIONAL AGRICOLA	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	1.441.044,65	1.234.423,94	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	263.738,49	282.259,03	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	3.139.913,11	1.987.368,50	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	143.681,78	104.070,52	
Contribuição ao FGTS.....	270.245,96	224.440,52	
Despesas com Honorários Advogados.....	282.218,28	314.176,72	
Alimentação, Vesti., Higiene e Lazer.....	398.929,31	19.525,44	
Despesas de Saúde/Medicamentos.....	9.059,80	8.841,78	
Despesas de Estudo, Cursos.....	8.814,32	10.579,01	
Jornais, Livros, Revistas e Assinaturas.....	123.174,00	62.500,95	
Material Técnico Didático.....	5.568,68	1.993,13	
Manutenção Máquinas e Aparelhos.....	760,14	28.338,71	
Despesas de Processamento de Dados.....	16.886,00	25.880,21	
Material de Expediente.....	25.480,28	181.710,28	
Material de Limpeza.....	227.792,48	61.893,50	
Manutenção e Conservação Ordinária.....	80.382,43	58.008,03	
Água, Luz e Força.....	55.089,50	68.490,52	
Comunicação Telefone e Correio.....	68.490,52	327.195,67	
Comunicação e Manutenção de Veículos.....	316.633,93	1.745,97	
Viagens, Taxas e Transportes.....	1.512,75	2.820,68	
Impostos, Estatas e Contribuições.....	1.987,00	3.707.954,51	
Despesas c/ Seguros Diversos.....	5.231.254,41	528.002,91	

CUSTO C/ GRATUIDADE EM EDUCAÇÃO		CUSTO C/ ATIVIDADES ASSOCIADAS	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	597.341,67	8.899.271,98	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	85.474,35	5.452.694,58	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	64.969,36	832.012,27	
Ordemadas e Salários - Trib. INSS.....	20.985,00	3.718.547,45	
Contribuição ao FGTS.....	83.076,12	58.891,31	
Despesas com Honorários Advogados.....	8.481,80	100.817,52	
Alimentação, Vesti., Higiene e Lazer.....	9.057,05	409.387,56	
Material de Expediente.....	46.654,71	1.353.109,49	
Despesas com Saúde/Medicamentos.....	14.485,51	973.785,62	
Material Técnico Didático.....	23.377,60	54.577,06	
Manutenção Máquinas e Aparelhos.....	21.248,65	866.598,94	
Manutenção e Conservação Ordinária.....	3.553,22	30.658,05	
Água, Luz e Força.....	27.079,94	14.944,07	
Comunicação Telefone e Correio.....	16.055,08	1.913,03	
Jornais, Livros, Revistas e Assinaturas.....	31.727,28	827,37	
Viagens, Taxas e Transportes.....	679,89	329,45	
Impostos, Estatas e Contribuições.....	2.547,35	3.404,86	
Despesas c/ Processamento de Dados.....	7.027,72	3.507,71	
Despesas c/ Seguros Diversos.....	362.248,33	567.248,33	
TOTAL DE CUSTO COM GRATUIDADE	8.276.615,02	4.570.590,39	

SUPERÁVIT BRUTO		SUPERÁVIT LÍQUIDO	
DESPESAS COM PESSOAL.....	8.783.579,62	8.899.271,98	
DESPESAS C/ COMPONENTES ASSOCIADOS	5.452.694,58	5.452.694,58	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	832.012,27	714.240,35	
DESPESAS TERTIARIAS	3.718.547,45	3.808.300,75	
DESPESAS FINANCEIRAS	58.891,31	68.891,31	
DESPESAS FINANCEIRAS	58.891,31	100.817,52	
DESPESAS FINANCEIRAS	348.549,30	409.387,56	
RESULTADO OPERACIONAL	(1.025.184,12)	(1.353.109,49)	
RESULTADO OPERACIONAL	965.000,43	973.785,62	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	54.577,06	107.058,07	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	930.423,37	866.598,94	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO	(94.770,75)	(488.406,94)	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		ELABORADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (R\$ 1.00)	
PATRIMÔNIO SOCIAL	RESERVA ESTRUTURAL	1.483.408,94	1.483.408,94
	RESERVA DE AVALIAÇÃO	4.435,33	4.435,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESERVA DE AVALIAÇÃO	4.435,33	4.435,33
	RESERVA DE AVALIAÇÃO	4.435,33	4.435,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESERVA DE AVALIAÇÃO	4.435,33	4.435,33
	RESERVA DE AVALIAÇÃO	4.435,33	4.435,33

1. Examinamos os balanços patrimoniais do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nessa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pelo INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e o resultado de seus operações e as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

16 - No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade no ano de 2007, comendou as seguintes atualizações:

a) gratuidade em educação R\$ 1.251.254,41

b) gratuidade em assistência social R\$ 1.045.360,68

c) gratuidade em educação R\$ 6.276.615,02

TOTAL ATUALIZADO R\$ 8.573.230,11

17 - As demonstrações Financeiras foram como os Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração.

18 - Em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade no ano de 2007, comendou as seguintes atualizações:

a) gratuidade em educação R\$ 1.251.254,41

b) gratuidade em assistência social R\$ 1.045.360,68

c) gratuidade em educação R\$ 6.276.615,02

TOTAL ATUALIZADO R\$ 8.573.230,11

19 - O Dêbito do Exercício no valor de R\$ 94.770,75 em obediência aos dispositivos legais vigentes e após aprovação pela Assembleia Geral, será lançado ao Patrimônio Social.

20 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrando pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

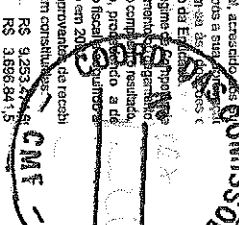
21 - Em dezembro de 2007 ocorreu a abertura da filial Faculdade Murialdo e Casos do Sul - RS CNPJ 08.637.760/0009-83 e da filial Centro Social Murialdo em Fortaleza - CE CNPJ 08.637.760/0003-90, ambas filiais não tiveram movimentação financeira e/ou contábil no ano de 2007.

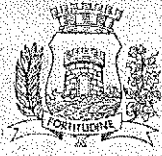
Casas do Sul, 31 de dezembro de 2007

RAMUNDO PAULETTI - Presidente
CIC 398.563.219-72

RENATO FANTINI - Responsável Técnico
CIC 510.846.270-00

GERARDO LOCHINECKE - Responsável Técnico
CIC 705.427.919-00





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de Lei nº 0561/2009

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) <small>PRESIDENTE</small>	X		
ELIANA GOMES (PC do B) <small>VICE-PRESIDENTE</small>	X		
CASIMIRO NETO (PP)	X		
JOÃO BATISTA (PRTB)			
GUILHERME SAMPAIO (PT)			
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)	X		
Sub-total	05	-	-

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fortaleza em 16/3/2010

Eliane Novais
Presidente



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER Nº 056/10
PROJETO DE LEI Nº 0561/2009
AUTOR: Vereador Guilherme Sampaio (PT)
RELATORA: Vereadora Eliana Gomes (PCdoB)

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei no. 0561/2009 de autoria do Excelentíssimo Vereador Guilherme Sampaio, do Partido dos Trabalhadores que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, NA FORMA QUE INDICA."

É O RELATÓRIO

Não há dúvida quanto à nobilidade da propositura, sendo a interessada associação de grande importância social. Em nosso Município, felizmente, há inúmeras associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros e de sua gente, a exemplo da presente.

Diante da competência conferida pelo art. 59, inc. I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 1.589, de 20 de novembro de 2008), este relator passa então a tecer análise técnica quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa pertinentes ao projeto de lei apresentado pelo nobre vereador.

O projeto de Lei de nº. 0561/2009 não encontra óbice de natureza legal ou constitucional, sendo a iniciativa em questão pertinente, em conformidade com a redação dos art. 55 do Regimento Interno da CMF que assim versa:



Câmara Municipal de Fortaleza

REGIMENTO INTERNO DA CMF

"Art. 55. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

(...)

II - discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, exclusivamente nos seguintes casos:

a) projetos de lei que visem a concessão de títulos de utilidade pública;"

A propositura também atende a Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993, quando anexa os documentos necessários para a concessão de utilidade pública, que sejam:

- CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA (PERSONALIDADE JURÍDICA);
- COMPROVANTE CNPJ;
- ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO;
- ATA ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
- DECLARAÇÃO IDONEIDADE DA DIRETORIA;
- PREVISÃO DE NÃO-REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA;
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO CNAS - PREVISÃO DE INCORPORAÇÃO DE PATRIMÔNIO (CNAS);
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS DOIS (2) ÚLTIMOS ANOS;
- RELATÓRIOS DE ATIVIDADES 2007-2008;
- BALANCETES 2007-2008;
- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2007-2008;
- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ (FCOSC) (ESTADUAL);

Dessa forma, tal iniciativa coaduna com a finalidade esculpida no Regimento Interno da CMF e da Lei Municipal 7370 de 18 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Fortaleza

ISTO POSTO, quanto ao exame da legalidade e constitucionalidade da propositura, este parecer é FAVORÁVEL, opinando também pela dispensa da competência do plenário, face aos fundamentos jurídicos suprassuscitados, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM _____ DE
DE 2009.

Fortaleza, 04 de Março de 2010.

Eliana Gomes

Relatora Vereadora Eliana Gomes

[Signature]

[Signature]
Presidente

[Signature]

PARECER Nº 056/10
PROJETO DE LEI Nº 0561/2009
AUTOR: Vereador Guilherme Sampaio (PT)
RELATORA: Vereadora Eliana Gomes (PCdoB)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0561/2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 18/3/2010

B. Moraes
PRESIDENTE

Declara de utilidade pública o Instituto
Leonardo Murialdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo/Centro Social Murialdo, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o n. 88.637.780/0013-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 18 DE *março* DE 2010.

Cláudia Gomes

Luciano Pereira

Paulo Augusto


B. Moraes

Presidente

OFÍCIO Nº. 0118 /2010 - GP

Fortaleza, 05 de maio de 2010.

Referente ao Ofício Nº. 0042/2010 - COGEL
Assunto: Projeto de Lei nº. 0561/09(SANÇÃO)
Ementa: "Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo".
Autoria: Vereador Guilherme Sampaio


887
DATA: 07.05.2010
HORAS: 10:20

Guilherme Sampaio

Senhor Presidente

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9631 de MAIO de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordiais saudações,


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador João Salmito Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0042 /2010 – COGEL
Fortaleza, 30 de março de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0561/09**, que: “*Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo*”, de autoria do **Vereador Guilherme Sampaio**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PROCURADORIA GERAL	
RECEBIDO AS	07.05.10 hs.
EM	09.09.10
RESP.	Rafael José



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0142 /2010 – COGEL
Fortaleza, 06 de maio de 2010.

13/05/10
Amplio

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0561/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Murialdo*", de autoria do **Vereador Guilherme Sampaio**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0042/10 – COGEL, em data de 09 de abril de 2010, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 03 de maio de 2010, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA